

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2024

CV 017/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, NA QUALIDADE DE CONVENIENTE; A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE / REALIZADORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM** NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A **ALFA RESÍDUOS LTDA** NA QUALIDADE DE PARCEIRA; VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº **.385.529-**, e a

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, com endereço na Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-550, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, professora universitária, portador do CPF nº ***.672.029-**, na qualidade de **CONVENIENTE**;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com endereço à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, brasileira, casada, professora universitária,

portadora do CPF nº ***.131.549-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com endereço sede na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá, Paraná, CEP 87020-900, neste ato representada por seu Reitor, **LEANDRO VANALLI**, Engenheiro Civil, portador do CPF nº ***.472.639-**, na qualidade de **PARCEIRA**; e

A **ALFA RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.584.201/0001-53, com sede à Rua 24 de maio, 574, sala 12, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.323-060, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **FELIPE ROESSLE SANCHES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.035.779-**, RG nº [REDACTED], doravante denominada **PARCEIRO**

CONSIDERANDO que:

O Decreto Estadual nº 10.769/2022 criou o Programa AGEUNI – Agências para o Desenvolvimento Sustentável do Paraná, com o objetivo de realizar ações para estimular o desenvolvimento regional sustentável com fundamento no conhecimento gerado pelas IEES do Paraná;

A Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná – AGITEC, é qualificada como AGEUNI I com atuação na área de abrangência dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba (Assomec), dos Municípios do Litoral do Paraná (Amlipa) e dos Municípios Sul Paranaense (Amsulpar) do Estado do Paraná;

A importância da presente ação, reconhecida por decisão do Comitê Gestor Regional da AGEUNI I - UNESPAR, AGEUNI II - UNESPAR e do Comitê Gestor Estadual;

A **UNESPAR** possui ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias em **Agricultura e o Agronegócio**, já atua no setor da pesquisa a ser elaborada, alinhando ainda com os objetivos da universidade e, se possível, com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU **ODS 2 – Fome zero. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**; **ODS 6 – Água potável e saneamento. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos**; **ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**; **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**; **ODS 12 - Consumo e produção responsáveis. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**; **ODS 13 – Ação climática. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos**; **ODS 15 – Vida terrestre. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade**; e com áreas prioritárias de **Agricultura e o Agronegócio**, definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O **PARCEIRO** é uma sociedade Empresarial Limitada, empresa de Pequeno Porte (EPP), que atua na área de Coleta de resíduos não perigosos, que é uma atividade do Setor de

Serviços, e teve sua proposta de trabalho selecionada pelo Comitê Gestor Regional em 10 de julho de 2023, e pelo Comitê Gestor Estadual, em 20 de outubro de 2023, tendo sua proposta seguido os trâmites previstos no item 8 do Edital 001/2023 – SETI-UEF.

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.537 de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, e Decreto Estadual nº 10.769 de 2022, Edital AGEUNI sendo regido pela **Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, e autorização governamental contida no **protocolo 20.386.125-7 (fl. 221)**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição;

CELEBRAM o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado **“Análise da produção de cama de frango utilizando lodo de estação de tratamento de água e seu posterior uso como fertilizante orgânico no solo”**, que tem como objeto encontrar a mistura mais eficiente de lodo de estação de tratamento de água com outros minerais para uso como substrato na criação das aves, quando comparado à cama tradicional. Mais eficiente no que tange a: melhoria no bem-estar destas, que melhore a sanidade da criação, que seja operacionalmente mais fácil de manejar, entre outros. Fatores estes que se comprovados, trarão, quando adotados em grande escala, maior economicidade ao criador. Além disso, também será analisado se camas de frango assim obtidas se mostraram um melhor fertilizante orgânico do que as camas de frango obtidas pelo método tradicional;

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária **AGRICULTURA E O AGRONEGÓCIO**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

Parágrafo segundo – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENIENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo terceiro – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **SIMARA MARCIA MARCATO**, portadora do CPF nº ***.607.929-**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

Parágrafo primeiro: o plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio;

Parágrafo segundo: qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

Parágrafo terceiro: o plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

Parágrafo quarto: respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, as ICTs envolvidas neste Convênio, executarão as atividades de pesquisa e desenvolvimento conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

Parágrafo quinto: a impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do plano de trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As ações a serem promovidas e as metas a serem atingidas pelo Convênio constam no Plano de Trabalho aprovado, com base no objeto da proposta, e são definidas conforme segue:

Nº	DESCRIÇÃO DA META	AÇÕES
1	1. Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;	1.1. Processo seletivo para composição de equipe executora (editais públicos, processo seletivo, divulgação dos resultados e convocação, implementação das bolsas). 1.2. Alinhamento com equipe para estabelecimento das atividades, materiais e serviços de referência para consecução das atividades essenciais previstas no projeto. 1.3. Elaboração de orçamentos atualizados e relações documentais exigidas para aquisição dos materiais e serviços essenciais à consecução do projeto. 1.4. Compra dos itens e serviços essenciais junto aos órgãos competentes, considerando prazo do envio à chegada das aquisições.

2	2. Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.1. Coleta e preparo das misturas com LETA e minerais para uso nas camas de frango. 2.2. Análises físicas, químicas, metais pesados e microbiológicas das camas de frango. 2.3. Estabelecimento e condução dos experimentos em ambiente similar ao real. 2.4. Análises das camas. 2.5. Análises de desempenho das aves. 2.6. Análises da carcaça das aves. 2.7. Análises de lesões de pés. 2.8. Análises estatísticas.
3	3. Investigação do potencial agrônomo das camas de frango;	3.1. Coleta e caracterização do Latossolo Vermelho. 3.2. Coleta e caracterização das camas de frango. 3.3. Montagem do experimento com o Latossolo Vermelho e as camas de frango. 3.4. Determinação da dose ótima de cada cama de frango. 3.5. Coleta e caracterização de cinco solos do estado do Paraná. 3.6. Montagem do experimento com os cinco solos do estado do Paraná e as camas de frango. 3.7. Determinação da produção de matéria seca do milho.
4	4. Prestação de Contas.	4.1 Elaboração de Relatório Técnico-Financeiro bimestral para prestação de contas. 4.2 Elaboração de Relatório Parcial Trimestral da Execução das Metas. 4.3 Elaboração de Relatório Técnico-Financeiro Anual das atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro 4.4. Elaboração de Relatório de Encerramento.

Parágrafo único. As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que aprovará ou não o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 397.455,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, para o período de **(24 meses)**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras

e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Acordam os representantes dos partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à CONCEDENTE:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 397.455,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)** da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, e/ou Fonte 100, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.
- b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENIENTE**;
- c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados, dispondo de condições e estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- d) analisar os relatórios;
- e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá à CONVENIENTE:

- a) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **CONCEDENTE**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **CONCEDENTE**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **CONCEDENTE**;

b) aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Estadual 20.537 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, da Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023;

c) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 68 § 10 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

d) solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

e) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **CONCEDENTE**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio nos prazos definidos pela **CONCEDENTE**;

f) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **CONCEDENTE**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

h) realizar a prestação de contas nas seguintes etapas: monitoramento e avaliação, por meio de formulário de resultado e prestação de contas final por meio da apresentação de relatório;

i) Apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) após o término da vigência deste Convênio a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas, excetuado o valor previsto no item 9.4) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI, conforme item 13.2 do Edital.

j) apresentar documentação prevista no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, em especial as Certidões Negativas para a liberação de recursos;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em

qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo;

p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

q) indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

III – Caberá à **UNESPAR** NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE;

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- c) Prestar aos partícipes as informações de sua responsabilidade relacionada com a execução do plano de trabalho;
- d) Comprometer-se com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI;
- e) Tramitar os processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
- f) Coordenar o Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI;
- g) Manifestar-se em caso de solicitação de alteração do plano de trabalho ou pedido de prorrogação.

IV – Caberá à **UEM** NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

V – Caberá à ALFA RESÍDUOS LTDA NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **24 (vinte quatro) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio. É vedado ainda:

I – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

II – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IV – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

V – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VI – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

VII – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VIII – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

IX – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **CONVENENTE** se este apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, inclusive de forma remota, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo terceiro. Fica indicado o Sr. **IVAN CARLOS VICENTIN**, portador CPF nº *****043.209-****, por parte da **CONCEDENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo quarto. Fica indicado o Sr/a. **GISELE MARIA RATIGUIERI**, portador CPF nº *****.309.089-****, por parte da **CONVENENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO

Os bens e equipamentos relacionados no Plano de Aplicação e efetivamente adquiridos pela **CONVENENTE**, através dos recursos repassados mediante **Transferência Voluntária**, passam a integrar o patrimônio da **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** conforme item 9.5 do Edital 001/2023.

Parágrafo primeiro. Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimoniados em nome da **CONVENENTE**, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso

adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme artigo 34 da Lei Estadual n. 20.537 de 2021.

Parágrafo segundo. A **CONVENIENTE** deverá providenciar a fixação de adesivo, nos bens e equipamentos adquiridos, onde conste a informação: "**Adquirido com recursos do FUNDO PARANÁ**", conforme modelo disponível na página: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Identidades-Visuais-Fundo-Parana/> - Adesivo para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Parágrafo terceiro. É vedado à **CONVENIENTE** dar aos bens e equipamentos adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinação ou utilidade diversa da finalidade do Convênio e/ou transferir os bens e equipamentos para local incompatível com as atividades do projeto ou alienar os bens em qualquer caso, salvo autorização expressa da **CONCEDENTE** e após o encerramento do projeto.

Parágrafo quarto. O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para domínio da concedente ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Parágrafo quinto. Os bens e equipamentos adquiridos são de responsabilidade da **CONVENIENTE**, cabendo à Instituição analisar e deliberar, após o encerramento do projeto, sobre pedidos de transferência de titularidade dos bens e equipamentos que venham a perder sua utilidade/finalidade ou descarte de bens e equipamentos inservíveis, na forma do procedimento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

Parágrafo primeiro: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Parágrafo segundo: As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENIENTE** nos prazos e condições definidos no Ato Administrativo do Fundo Paraná e que farão parte da prestação de contas parciais e final inseridas nos sistemas **CEP - FUNDO PARANÁ** (<https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>) e **SIT - TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**.

Parágrafo terceiro: Além da prestação de contas financeira e relatório técnico-científico simplificado final do programa, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Propriedade Intelectual resultante do desenvolvimento do projeto, depositada em nome de Agro Up Agricultura e Agroindústria Ltda, empresa de propriedade da ALFA RESÍDUOS, após a validação proposta pelo presente Convênio, incluídos todos os direitos, os resultados, as metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, know-how, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da tecnologia depositada, objeto do pesquisa/projeto do presente instrumento, serão de propriedade da **UNESPAR**, da **UEM** e da **ALFA RESÍDUOS** na proporção de 70% (setenta por cento) para a **ALFA RESÍDUOS**; 25% (vinte e cinco por cento) para a **UEM**; e 5% (cinco por cento) para a **UNESPAR**, mesmos índices para o caso da transferência da tecnologia.

Parágrafo primeiro: Os custos para a proteção da propriedade intelectual, incluídos acompanhamento, cumprimento de exigências, defesa, processos administrativos, ações judiciais, entre outros, relativos à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior, serão suportados conjuntamente pelos partícipes na proporção de sua titularidade conforme descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: Os demais termos específicos para a proteção da propriedade intelectual serão firmados em contrato de ajuste de propriedade intelectual em específico, que se torna parte do presente convênio, nos termos da Lei Estadual 20.541/2021.

Parágrafo terceiro: Não se entende como cessão da propriedade intelectual ou outro tipo de concessão de direitos a troca de informações entre as partícipes, seus pesquisadores e pesquisador independente em razão da execução do projeto.

Parágrafo quarto: Os partícipes declaram que o presente projeto de pesquisa não tem qualquer tipo de acesso ao patrimônio genético.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

Considerando o caráter de co-titularidade neste instrumento, na proporção descrita na cláusula décima primeira, os direitos de propriedade intelectual obtidos na pesquisa/projeto deste Convênio poderão ser licenciados para industrialização e comercialização para terceiros, mediante contrato de licenciamento específico que conterà, entre outros, os valores relativos ao pagamento de royalties para os PARTÍCIPES.

Parágrafo único: Havendo interesse para o licenciamento da tecnologia por terceiros, ainda que empresas subsidiárias ou coligadas do parceiro, o partícipe interessado deverá avisar à(s) outra(s), mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Caberá aos partícipes a participação nos resultados de possível industrialização e comercialização de produtos obtidos por meio da execução do projeto, objeto deste Convênio, mediante pagamento de royalties por aquele que vier a explorá-los, firmado em contrato específico de licenciamento.

Parágrafo único: Havendo a exploração da patente pelo PARCEIRO, as condições da exploração comercial e pagamento dos royalties e/ou eventuais benefícios financeiros à UNESPAR e UEM, serão estipuladas em instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRIADORES

A identificação dos criadores, no caso de o projeto resultar em algum tipo de propriedade intelectual, será realizada pelos PARTÍCIPIES, ouvidos os coordenadores do projeto e a Agência de Inovação Tecnológica AGITEC da UNESPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

Parágrafo primeiro: um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

Parágrafo segundo: os partícipes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

Parágrafo terceiro: os partícipes declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os partícipes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro partícipe, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão

admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os partícipes somente poderão representar outro partícipe perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os partícipes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os partícipes;

d) Os partícipes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;

e) Os partícipes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou referentes a dados pessoais obtidas no desenvolvimento das ações e objeto do Convênio, não podendo ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Parágrafo primeiro: A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação a utilização e tratamento de dados pessoais.

Parágrafo segundo: Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

Parágrafo terceiro: O eventual acesso, pela **CONVENIENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONVENIENTE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento;

Parágrafo quarto: O encarregado da **CONVENIENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

Parágrafo quinto: A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENIENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio, no tocante a dados pessoais;

Parágrafo sexto: A **CONCEDENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Parágrafo sétimo: A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENIENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Parágrafo oitavo: Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENIENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

Parágrafo nono: os partícipes se comprometem, por si e seus servidores, a manter sigilo com relação às informações, aos conhecimentos técnicos específicos, aos resultados ou outros dados particulares, obtidos ou adquiridos no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento e de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito dos PARTÍCIPIES, sua divulgação a terceiros.

Parágrafo décimo: os partícipes se comprometem a firmar termo de sigilo e confidencialidade com seus pesquisadores, sócios, diretores, administradores, empregados, servidores, colaboradores e partícipes que terão acesso às “informações confidenciais” necessárias para a execução do projeto objeto deste Convênio, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Parágrafo décimo primeiro: Entende-se como “informações confidenciais”, mas não se limita a: toda a informação, know-how, técnica, designs, especificações, diagramas, fluxogramas, configurações, soluções, fórmulas, modelos, desenhos, cópias, amostras, cadastro de clientes, preços e custos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, fotografias, programas de computador, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, definições e informações mercadológicas, invenções, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, relativos às pesquisas, processos ou conhecimento

do projeto “**Análise da produção de cama de frango utilizando lodo de estação de tratamento de água e seu posterior uso como fertilizante orgânico no solo**”, a que os PARTÍCIPES tenham acesso, direta ou indiretamente, por meio de captação de imagens, vídeos ou de áudio, documentos físicos ou digitais, ou lhe sejam entregues ou cheguem ao seu conhecimento sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos ou ainda armazenada em computadores ou na internet ou em quaisquer dispositivos de armazenamento como pendrives, CDs, DVDs, máquinas fotográficas, celulares, tablets, entre outros.

Parágrafo décimo segundo: não serão consideradas “informações confidenciais” aquelas que estiverem sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada aos PARTÍCIPES ou a que for de conhecimento anterior do pesquisador ou funcionário do PARCEIRO, ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Parágrafo décimo terceiro: exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da (das universidades envolvidas na pesquisa e desenvolvimento).

Parágrafo décimo quarto: as disposições de sigilo constantes nesta cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, estiver sob domínio público antes de ser revelada ou divulgada ou a que for tornada pública pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

Parágrafo décimo quinto: as vedações também não se aplicam quando a informação for, comprovadamente e de forma legítima, do conhecimento dos partícipes, dos partícipes e pesquisadores do projeto, objeto deste instrumento, em data anterior à assinatura do presente instrumento e/ou de seus termos aditivos, resguardando-se aos mesmos o direito de desenvolvimento deste conhecimento após o transcurso de vigência do presente Convênio.

Parágrafo décimo sexto: o descumprimento desta cláusula enseja a rescisão deste instrumento e de seus termos aditivos e o pagamento, ao(s) partícipe(s) inocente(s), de indenização pelos danos efetivamente sofridos; além de sujeitar o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo décimo sétimo: É reservado à UNESPAR não divulgar informações protegidas pelo sigilo de quaisquer outros projetos em que participe, administre ou fiscalize, bem como não constitui inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento a negativa em fornecer dados, de qualquer natureza, que possam colocar em risco o interesse público ou a segurança pública.

Parágrafo décimo oitavo: As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto e permanecerão em vigor entre os PARTÍCIPES pelo prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste instrumento ou até que os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou junto ao órgão

competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto unilateralmente, por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal do interessado e rescindido diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo primeiro: Extinto o Termo de Convênio firmado, em qualquer caso, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

A execução de qualquer atividade pelos Partícipes em decorrência deste Convênio não transferirá, de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à **CONCEDENTE** a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Concedente

DANYELLE STRINGARI

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR
Conveniente

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Interveniente

LEANDRO Assinado de forma digital por
VANALLI:92947263987 LEANDRO VANALLI:92947263987
Dados: 2025.03.18 11:14:08 -03'00'

LEANDRO VANALLI

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento

FELIPE ROESSLE SANCHES

Alfa Resíduos Ltda
Parceiro item 6.2 Edital CP nº 01/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE ROESSLE SANCHES
Data: 12/03/2025 15:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas

FERNANDO ELIAS PEREIRA

CPF: ***.689.189-**

FERNANDO ELIAS Assinado de forma digital por
PEREIRA FERNANDO ELIAS
PEREIRA PEREIRA
Dados: 2025.03.12 15:39:35
-03'00'

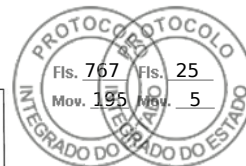
GUILHERME VARGAS VEIGA

CPF: ***.288.459-**

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME VARGAS VEIGA
Data: 12/03/2025 15:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANO DE TRABALHO

APROVADO

ALDO NELSON BONA
Secretário**1. PROJETO FUNDO PARANÁ**

1.1 (X) UEF - Projeto Estratégico 1.2 () USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 () Encomenda Governamental

2. ÁREA**Área Prioritária:** Agricultura e o Agronegócio**ODS:** 2 - Fome zero 6 - Água limpa e Saneamento 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis 12 - Consumo e Produção Responsáveis 13 - Combate às alterações climáticas 15 - Vida sobre a terra**Desafios:****Eixos:****Subprograma:** -**Transversais:** Transformação Digital**3. TÍTULO DO PROJETO**

Análise da produção de cama de frango utilizando lodo de estação de tratamento de água e seu posterior uso como fertilizante orgânico no solo

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 324.247,00	R\$ 33.488,00	R\$ 397.455,00

4.1 VALORES DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

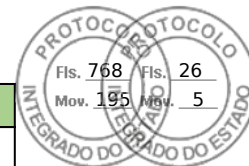
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	DOA	TOTAL
R\$324.247,00	R\$33.488,00	R\$39.720,00	R\$397.455,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**Prazo: 24 meses / Desembolso: Semestral****Início: A partir da data de contratação do Projeto.***6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE****INSTITUIÇÃO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**CNPJ:** 16.873.001/0001-80**Natureza Jurídica:** Pessoa jurídica de direito privado**Endereço:** Av. Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto**CEP:** 83203-550**Cidade/Estado:** Paranaguá/PR**Telefone e Fax:** (41) 3423-3644**e-mail:**

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Danyelle Stringari
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***49.177-6 SSP***
CPF: ***.672.029***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranaguá/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Simara Marcia Marcato
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***.44***
CPF: ***.607.929***
Formação profissional: Zootecnista
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (1993), mestrado em Zootecnia pela Universidade Federal de Pelotas (1997) e doutorado em Zootecnia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2007).
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Maringá/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Luiz Fernando Roveda
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***530.8***
CPF: ***45102***
Formação profissional: Graduação em Engenharia Agrônômica
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Agronomia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil: José Maria Abreu
CREA: 22.469/D-PR
CPF: *****
Formação profissional: Engenheiro Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Fernando Elias Pereira
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***76.740-8 SSP***
CPF: ***.689.789***
Formação profissional: Contabilidade / Administração de Empresas
Titulação (graduação e pós-graduação): Tec. Contábil / Bacharelado em Administração
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

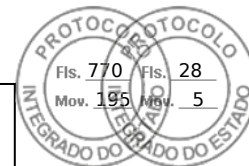
Instituição: UEM - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual
Representante Legal: LEANDRO VANALLI
CPF (Representante Legal): ***.472.639***
Endereço: Avenida Colombo, 5.790
CEP: 87.020-900
Cidade/Estado: Maringá/PR
Telefone e Fax: (44) 3269-2918
e-mail: sec-gre@uem.br

Instituição: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Natureza Jurídica: Autarquia
Representante Legal: Salete Paulina Machado Sirino
CPF (Representante Legal): ***13154***
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: 87.010-020
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone e Fax: (44) 3482-3218
e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**



Instituição: Alfa Resíduos Ltda

CNPJ: 21.584.201/0001-53

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço Comercial: Rua 24 de maio, 574, sala 12, Centro

CEP: 83.323-060

Cidade/Estado: Curitiba/Paraná

Telefone e Fax: 41 3262-6407

e-mail: comercial@alfaresiduos.com.br

Representante Legal

Nome: Felipe Roessle Sanches

Endereço: Rua Schiller, nº 555, apto 24, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-240

Telefone, celular e Fax: 41 3262-6407

e-mail: comercial@alfaresiduos.com.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Simara Marcia Marcato	Universidade Estadual de Maringá – UEM	Doutorado em Zootecnia	Coordenadora do projeto	****	****
2	Antonio Carlos Saraiva da Costa	Universidade Estadual de Maringá – UEM	Doutorado em Agronomia	Orientador acadêmico	****	****
3	Odair Celio Sanches	Alfa Resíduos Ltda	Especialista em Gestão Ambiental	Coordenação Técnica	****	****
4	Lucimara Francisca Sanches	Alfa Resíduos Ltda	Letras Inglêss	Gerente do projeto e atividades administrativas	****	****
5	Sebastião Cavalcanti Neto	UNESPAR	Doutor em Administração	Apoio Administrativo	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A qualidade da água destinada ao consumo humano deve ser uma prioridade dos governantes e gestores dos sistemas de abastecimento. O uso de tecnologias mais específicas e com maior eficiência no tratamento, como a coagulação, geralmente está associado ao maior consumo de produtos químicos, gerando mais resíduos, formados por sólidos e precipitados químicos, que constituem uma massa de partículas orgânicas e inorgânicas, densa e lodosa, denominada lodo de estação de tratamento de água (LETA).

No Brasil, estima-se que, atualmente, existem mais de 7.500 estações de tratamento de água em funcionamento, gerando cerca de 800 milhões de m³ de lodo por ano (ACHON; BARROSO; CORDEIRO, 2013). Este lodo é classificado como um resíduo sólido não perigoso e não inerte (Classe IIA) pela NBR 10.004/2004 – ABNT 2004, onde tal norma estabelece diretrizes nacionais para o manejo adequado à saúde pública e à proteção do meio ambiente, uma vez que a disposição deste lodo constitui um dos principais problemas enfrentados pelos grandes centros urbanos, pois o crescimento populacional aumenta o consumo de água potável e, como consequência, obriga a tratar uma maior vazão de água para prover toda a demanda da população, o que gera maior volume de lodo.

A destinação tradicional deste resíduo no Brasil é, primordialmente, a devolução nos corpos hídricos, o que é proibido por lei, constituindo, portanto, um crime ambiental, porém muitas estações ainda operam sem uma destinação ambientalmente correta. Outras destinações utilizadas em menor escala são a disposição em aterros industriais (alto custo), fabricação de tijolos (limitado pelo volume de lodo gerado x produção de tijolos) e na recomposição de áreas degradadas (limitações ambientais).

Um destino totalmente inovador, economicamente viável e ambientalmente sustentável seria sua utilização, misturado a outros minerais, na produção de cama aviária. E após este uso, ser utilizado como fertilizante orgânico na agricultura. Com esta utilização tem-se uma alta demanda de lodo, uma vez que a produção avícola é uma indústria expressiva no Brasil, e tem mostrado um crescimento significativo ao longo dos anos, impulsionada pela crescente demanda global por proteína animal e ovos. Em 2022 em todo o Brasil existiam cerca de 1.193.943 matrizes de postura alojadas e 56.391.927 matrizes de corte, tendo esta última um aumento de 1,36% na produção nacional em relação a 2021. Este plantel possibilitou que 4,822 milhões de toneladas de carne fossem exportadas, tornando assim o país, líder mundial de exportação de carne de frango. Tanto as matrizes de postura quanto as de corte necessitam de cama de frango de qualidade (EMBRAPA, 2022).

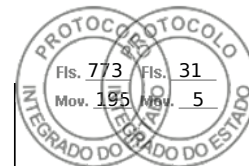
Os materiais utilizados tradicionalmente nas camas de frango, são maravalha, serragem, entre outros; materiais que apresentam problemas, como: dificuldade de manuseio, problemas sanitários, dificuldade de aquisição, alto custo, etc. No caso do uso da maravalha este apresenta problema na sua utilização como cama de frango e mesmo no seu uso posterior como fertilizante. No caso do uso como fertilizante, a celulose da madeira causa imobilização de nutrientes presentes no solo onde é utilizado e alterações na estrutura do solo. Deste modo, interfere negativamente no desenvolvimento das plantas. O mercado está em busca de fertilizantes que tenham menores impactos ambientais e que sejam mais eficientes, que é o que este projeto oferece que é a produção de cama de frango com LETA misturado a outros minerais. O mercado brasileiro de fertilizantes orgânicos, minerais e organominerais, também conhecidos como especiais, teve um faturamento de R\$ 22,193 bilhões em 2022, crescimento de 33,2% com relação a 2021. Ainda em 2022, todas as categorias de fertilizantes apresentaram crescimento, sendo que os produtos minerais especiais foram os que mais cresceram, com 37%, seguidos pelos fertilizantes orgânicos com aumento de 25,5% e pelos fertilizantes organominerais com alta de 22,7% (ABISOLO, 2023).

A presente inovação propõe um método eficiente e sustentável de destinação do lodo de estações de tratamento de água oriundo dos seus processos de saneamento. Em primeiro lugar, essa abordagem oferece uma destinação inovadora, que se apresenta economicamente viável e é ambientalmente amigável, ao invés de ser descartado em

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**



aterros industriais ou retornado aos corpos d'água. Deste modo o LETA seria transformado em um recurso valioso para a indústria avícola. Na utilização do LETA na produção de cama de frango, tem-se benefícios significativos para a qualidade da cama e para o ambiente de criação das aves, como por exemplo: maior absorção da umidade das excretas e melhor controle de odores, melhorando assim as condições da criação, posto que há uma melhoria no bem-estar animal.

Do ponto de vista econômico, essa inovação também se apresenta como uma solução muito interessante, pois o uso do LETA na produção de cama de frango pode reduzir os custos associados à aquisição de materiais tradicionais, como maravalha e serragem. Além disso, a venda da cama de frango produzida com LETA como fertilizante orgânico pode representar uma fonte adicional de receita para os avicultores e empresas de fertilizantes.

Diante dessa necessidade ambiental e avícola, junto com a oportunidade comercial, criou-se o referido projeto de pesquisa, mais precisamente a análise da produção de cama de frango com a utilização do lodo de estação de tratamento de água misturado a minerais que, com as excretas dos animais, também pode ser utilizado como fertilizante orgânico de solo.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.2 OBJETO DO PROJETO

O Objeto do projeto é encontrar a mistura mais eficiente de lodo de estação de tratamento de água com outros minerais para uso como substrato na criação das aves, quando comparado à cama tradicional. Mais eficiente no que tange a: melhoria no bem-estar destas, que melhore a sanidade da criação, que seja operacionalmente mais fácil de manejar, entre outros. Fatores estes que se comprovados, trarão, quando adotados em grande escala, maior economicidade ao criador. Além disso, também será analisado se camas de frango assim obtidas se mostrarão um melhor fertilizante orgânico do que as camas de frango obtidas pelo método tradicional.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;
- 2 - Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;
- 3 - Investigação do potencial agrônômico das camas de frango;
- 4 - Prestação de Contas.

CEP - Controle de Execução de Projetos

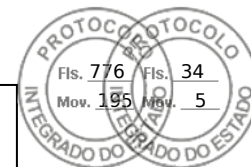
Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei ro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;	1.1. Processo seletivo para composição de equipe executora (editais públicos, processo seletivo, divulgação dos resultados e convocação, implementação das bolsas).	Editais	2	1	14	6,45	8.108,33	0,00	8.108,33	2,04
2	Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;	1.2. Alinhamento com equipe para estabelecimento das atividades, materiais e serviços de referência para consecução das atividades essenciais previstas no projeto.	Reuniões	2	2	15	6,45	8.108,33	0,00	8.108,33	2,04
3	Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;	1.3. Elaboração de orçamentos atualizados e relações documentais exigidas para aquisição dos materiais e serviços essenciais à consecução do projeto.	Orçamentos	183	2	15	6,45	8.108,33	0,00	8.108,33	2,04
4	Implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação;	1.4. Compra dos itens e serviços essenciais junto aos órgãos competentes, considerando prazo do envio à chegada das aquisições.	Aquisições	76	3	20	8,29	324.480,00	0,00	324.480,00	81,64
5	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.1. Coleta e preparo das misturas com LETA e minerais para uso nas camas de frango	Misturas	16	3	4	0,92	1.158,34	0,00	1.158,34	0,29
6	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.2. Análises físicas, químicas, metais pesados e microbiológicas das camas de frango	Análises	4	4	5	0,92	1.158,34	0,00	1.158,34	0,29
7	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.3. Estabelecimento e condução dos experimentos em ambiente similar ao real	Experimentos	48	4	10	3,23	4.054,17	0,00	4.054,17	1,02
8	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.4. Análises das camas	Análises	12	4	11	4,15	4.633,33	0,00	4.633,33	1,17

CEP - Controle de Execução de Projetos



9	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.5. Análises de desempenho das aves	Análises	12	4	11	4,15	4.633,33	0,00	4.633,33	1,17
10	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.6. Análises da carcaça das aves	Análises	24	4	11	4,15	4.633,33	0,00	4.633,33	1,17
11	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.7. Análises de lesões de pés	Análises	12	4	11	4,15	4.633,33	0,00	4.633,33	1,17
12	Análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango;	2.8. Análises estatísticas	Análise estatística	1	11	12	0,92	1.158,33	0,00	1.158,33	0,29
13	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.1. Coleta e caracterização do Latossolo Vermelho	Análises	1	13	15	0,92	1.737,50	0,00	1.737,50	0,44
14	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.2. Coleta e caracterização das camas de frango	Análises	4	13	15	0,46	1.737,50	0,00	1.737,50	0,44
15	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.3. Montagem do experimento com o Latossolo Vermelho e as camas de frango	Experimentos	130	16	16	0,46	579,17	0,00	579,17	0,15
16	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.4. Determinação da dose ótima de cada cama de frango	Análise estatística	1	17	19	1,38	1.737,50	0,00	1.737,50	0,44
17	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.5. Coleta e caracterização de cinco solos do estado do Paraná	Análises	5	20	20	0,46	579,17	0,00	579,17	0,15
18	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.6. Montagem do experimento com os cinco solos do estado do Paraná e as camas de frango	Experimentos	110	21	21	0,46	579,17	0,00	579,17	0,15
19	Investigação do potencial agronômico das camas de frango;	3.7. Determinação da produção de matéria seca do milho	Análise estatística	1	22	24	1,38	1.737,50	0,00	1.737,50	0,44
20	Prestação de Contas.	4.1 Elaboração de Relatório Técnico-Financeiro bimestral para prestação de contas	Relatórios	4	1	24	11,06	3.475,00	0,00	3.475,00	0,87
21	Prestação de Contas.	4.2 Elaboração de Relatório Parcial Trimestral da Execução das Metas	Relatórios	8	1	24	11,06	3.475,00	0,00	3.475,00	0,87
22	Prestação de Contas.	4.3 Elaboração de Relatório Técnico-Financeiro Anual das atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro	Relatórios	3	1	24	11,06	3.475,00	0,00	3.475,00	0,87
23	Prestação de Contas.	4.4. Elaboração de Relatório de Encerramento	Relatórios	1	1	24	11,07	3.475,00	0,00	3.475,00	0,87
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	24	100	397.455,00	0,00	397.455,00	100

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3df9af6513b2**



* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado 'ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.'

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado 'ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.'

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Os beneficiários do projeto são o mercado geral de tratamento de água, mercado avícola e de fertilizantes/adubos; bem como estudantes/profissionais que realizarão pesquisa de excelência com financiamento e o mercado regional ao entorno do desenvolvimento da pesquisa uma vez que será fomentado com as aquisições necessárias para o projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Considerando que se trata de parceria entre o mercado e a academia, a abrangência direta do projeto envolve a comunidade acadêmica e profissional nas áreas de zootecnia e agronomia. Considerando que cada membro do projeto deverá envolver ao menos 10 pessoas diretamente (em debates técnicos, contatos com fornecedores, ensino, pesquisa, extensão, publicações em eventos, entre outros), estima-se que a abrangência direta do projeto será de 80 pessoas. Além disso, está previsto a aquisição de alguns materiais permanentes para a realização das análises do projeto que após ficarão disponíveis nos laboratórios para os acadêmicos de graduação e pós-graduação em zootecnia (450 alunos) e agronomia (650 alunos) utilizarem em outros projetos de pesquisa. Assim, o número total de pessoas diretamente beneficiadas pelo projeto é 1180.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto a primeira meta é a implementação da equipe, estabelecimento das atividades de referência e orçamentação. Nesta, serão executados os processos seletivos da equipe executora (editais públicos, processo seletivo, divulgação dos resultados e convocação, implementação das bolsas) e em seguida se realizará o alinhamento por meio de reuniões com a equipe para estabelecimento dos projetos, materiais e serviços de referência para consecução das atividades essenciais previstas no projeto. Por fim, serão elaborados os orçamentos atualizados (três orçamentos) e relações documentais exigidas para aquisição dos materiais e serviços essenciais à consecução do projeto, bem como será feita a compra dos itens e serviços essenciais junto aos órgãos competentes, considerando prazo do envio à chegada das aquisições.

A segunda meta se refere à análise das misturas de LETA com minerais para utilização como cama de frango. Para isso, a primeira etapa será a coleta e preparo das misturas com LETA para uso nas camas, onde o lodo será coletado de uma das estações de tratamento de água mais próxima, será secado em um secador industrial e junto com os demais minerais das misturas, será granulado no diâmetro de 6 mm. As misturas foram determinadas em estudos anteriores baseados em desenvolver um grão macio às aves e com minerais valiosos para a agricultura, as quais serão comparadas com a cama convencionalmente utilizada, assim as misturas do projeto são:

Mistura 1: 100% maravalha;

Mistura 2: 50% lodo + 50% serpentinito;

Mistura 3: 40% lodo + 20% serpentinito + 20% terra de diatomácea;

Mistura 4: 40% lodo + 40% serpentinito + 10% filito + 10% gesso;

Na segunda etapa ocorrerão as análises físicas, químicas, metais pesados e microbiológicas das camas. Esta será conduzida no laboratório experimental da Universidade Estadual de Maringá e algumas análises por empresas terceirizadas.

Em seguida, ocorrerá o estabelecimento e condução dos experimentos em ambiente similar ao real. O delineamento experimental utilizado será o inteiramente casualizado, com as Misturas 1, 2, 3 e 4 com 4 repetições cada, e cada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

unidade experimental contará com 13 aves por metro quadrado. A cama terá altura de 10 cm e será medido semanalmente PH, umidade e temperatura da cama. Serão utilizados pintos da linhagem Cobb, machos no período de 1 a 42 dias de idade. Sendo que no primeiro dia de experimento, os pintos serão pesados e distribuídos uniformemente em boxes, com piso de alvenaria, providos de comedouros, bebedouros e cama, adequados para a fase de criação dos animais. As rações que serão utilizadas foram formuladas atendendo as exigências nutricionais dos frangos de corte. Durante o período experimental, as aves receberão ração e água à vontade.

Para este estudo serão analisados 3 lotes de aves, ou seja, ao findar dos 42 dias o lote será encerrado, as aves serão trocadas e um novo lote será iniciado, esta quantidade de lotes foi determinada por representar a meia vida de uma cama de frango utilizada em situação real, a qual normalmente é utilizada em 6 lotes.

As análises das camas ocorrerão na quarta etapa onde semanalmente serão avaliadas as características da cama como pH, temperatura e umidade. A temperatura será aferida sempre no mesmo horário (meio-dia), enterrando o cabo externo com sensor do termômetro a uma profundidade de 2 cm nas camas de cada parcela. Para a análise de pH e umidade das camas será realizada uma colheita de amostras em três pontos do box, evitando-se as áreas mais próximas ao comedouro e bebedouro. As amostras serão homogeneizadas, identificadas para posterior análise no laboratório. As amostras de cama de início e final do experimento serão enviadas para análise de metais pesados, microbiológicas e salmonelas em laboratórios particulares.

Na quinta etapa ocorrerão as análises de desempenho das aves onde serão avaliadas as características de desempenho (semanalmente): peso vivo, ganho de peso, consumo de ração, viabilidade e a conversão alimentar. O ganho de peso será determinado pela diferença entre os pesos final e inicial; o consumo de ração, pela diferença entre a ração fornecida e as sobras obtidas e a conversão alimentar, pela relação entre o consumo de ração e o ganho de peso das aves.

As análises da carcaça das aves ocorrerá na sexta etapa onde aos 42 dias após 8 horas de jejum, serão abatidas duas aves de cada unidade experimental. As aves serão atordoadas por eletronarcose e abatidas por deslocamento cervical. As carcaças serão avaliadas quanto ao rendimento da carcaça, das partes (peito, coxa, sobrecoxa, coxa+sobrecoxa, asa, dorso, pés, cabeça+pescoço e gordura abdominal) e dos órgãos internos (fígado, moela, coração e proventrículo). O rendimento de carcaça (%) será obtido pela relação entre o peso da carcaça fria (sem pés, cabeça e pescoço) e o peso em jejum. O rendimento de peito, coxa, sobrecoxa, coxa+sobrecoxa, asa e dorso (%) serão obtidos pela relação entre o peso dessas partes e o da carcaça. A proporção de pés, cabeça+pescoço, fígado, moela, coração e proventrículo (%) será obtida pela relação entre o peso dessas partes e desses órgãos e o peso em jejum. Para determinação da cor, será utilizado um colorímetro da marca Minolta, que considera a coordenada L* (preto/branco) responsável pela luminosidade, A* (verde/vermelho) pelo teor de vermelho, e B*(azul/amarelo) pelo teor de amarelo.

Na sétima etapa ocorrerão as análises de lesões de pés onde as lesões por pododermatite serão realizadas utilizando-se uma escala de quatro pontos em que: Escore 0: coxim plantar íntegro; Escore 1: menos de 25% do coxim acometido; Escore 2: lesão cobrindo de 26 a 50% do coxim; Escore 3: lesão cobrindo mais de 50% do coxim. E serão verificadas lesões de peito, com e sem lesões.

Na última etapa, ocorrerão as análises estatísticas que serão realizadas por uma empresa particular, onde os dados de desempenho, de avaliação de carcaça e qualidade de cama serão analisados por meio do procedimento ANOVA e depois serão submetidos à análise de regressão linear.

A terceira meta investigará o potencial agrônômico das camas de frango. Para isso, na primeira etapa ocorrerá a coleta de cerca de 1 tonelada da camada arável de um Latossolo vermelho (LV) textura média do Município de Iguatemi - PR dentro de propriedade da Universidade Estadual de Maringá. Será coletada a camada arável que será levada para o Laboratório de Caracterização e Reciclagem de Resíduos (LCRR) da mesma universidade, onde será seca ao ar, depois todo o material passará por peneira #10 ou 2mm constituindo a terra fina seca ao ar (TFSA).

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

Duas amostras de 100g da TFSA serão encaminhadas ao laboratório de Química e Mineralogia dos Solos (LQMS) para caracterização química, análise granulométrica e mineralogia.

Na segunda etapa ocorrerá a coleta e caracterização das camas de frango estudadas na meta 2. As quatro camas serão mantidas úmidas e serão passadas por peneira 4mm para então serem aplicadas ao LV conforme recebidas. Duas amostras de 100g de cada mistura serão também separadas e encaminhadas ao LQMS para caracterização de seus atributos químicos, análise granulométrica e mineralógica.

Na terceira etapa ocorrerá a montagem do primeiro experimento, onde serão utilizados vasos plásticos de 8 litros onde serão adicionados 5 litros do solo LV. Antes do plantio da cultura de milho, o solo será incubado com o calcário dolomítico necessário para atingir uma saturação por bases de 70% e adubado. O experimento possui o delineamento inteiramente casualizado com os seguintes tratamentos:

i. Solo (1)

ii. Camas (4)

iii. Doses das camas (6) (a princípio serão: 2, 4, 6, 8, 10 e 20 t/ha, podendo haver alterações caso a quantidade obtida das camas seja inferior a esperada)

iv. Repetições (5)

v. Cultura (1) (milho)

Assim o total de vasos será $1 \times 4 \times 6 \times 5 \times 1 = 120 + 5$ testemunhas absolutas (sem adubo, sem calcário, sem as camas) e 5 testemunhas sem as camas, mas com adubo e calcário, totalizando 130 vasos. Após a aplicação dos tratamentos os vasos serão umedecidos até atingir 80% da umidade na capacidade de campo, cobertos por uma lona plástica para reduzir a evaporação de água e incubados por 30 dias. Depois, serão semeadas 10 sementes por vasos, 2 cm abaixo de sua superfície. Após a emergência das plantas, serão mantidas 2 plantas por vaso por 45 após a germinação.

Na quarta etapa ocorrerá a determinação da dose ótima (DO) de cada mistura. Será colhida a parte aérea das plantas, secadas em estufa (60°C até peso constante) e determinada a produção de matéria seca da parte aérea (MSPA) do milho. Com estas informações será contratada uma empresa particular que efetuará uma análise de correlação linear ou quadrática. No caso de o melhor ajuste dos dados ser uma equação polinomial de segunda ordem, será calculada a dose ótima da mistura para a cultura de milho no solo LV para cada um dos tratamentos com as camas. As doses ótimas (DO) de cada mistura serão utilizadas nas próximas etapas.

Destaca-se ainda que, na época de colheita dos ensaios, serão feitas amostragens do solo para avaliação das alterações provocadas em seus atributos químicos (pH H₂O, pH KCl, pH CaCl₂, Δ pH, pH PCZ, P-remanescente e Acidez trocável) no tratamento testemunha e naquele que se sobressair como o melhor no experimento.

Na quinta etapa ocorrerá a coleta e caracterização de cinco amostras de solos do estado do Paraná que ainda não tenham recebido lodo de estação de tratamento de água ou adubo provindo de cama de frango. Serão amostrados os seguintes solos:

i. Latossolo Vermelho textura média (Arenito-Paranavai),

ii. Latossolo Vermelho distroférrico (Basalto-Maringá),

iii. Argissolo Vermelho distrófico (Arenito Furnas – Jaguariaíva),

iv. Latossolo Vermelho-Amarelo (Argilito-Ponta Grossa),

CEP - Controle de Execução de Projetos

v. Nitossolo Bruno (Riolito-Toledo)

Em cada local de amostragem será coletado cerca de 250 Kg da camada arável (0-20 cm) de cada um dos solos. O material será ensacado e conduzido ao LCRR onde serão secos ao ar, depois todo o material passará por peneira #10 ou 2mm constituindo a terra fina seca ao ar. Duas amostras de 100g da TFSA de cada uma das unidades de solo serão encaminhadas ao laboratório de Química e Mineralogia dos Solos para caracterização química, análise granulométrica e mineralógica..

Na etapa 6 ocorrerá a montagem do segundo experimento com os cinco solos do estado do Paraná e as camas de frango já coletadas na etapa 2 da meta 3. Para isso, serão utilizados vasos plásticos de 8 litros onde serão adicionados 5 litros de cada tratamento. O experimento possui o delineamento inteiramente casualizado com os seguintes tratamentos:

i. Solos (5)

ii. Camas (4)

iii. Dose de cada cama (1): a dose ótima do experimento 1.

iv. Repetições (5)

v. Culturas (1): milho.

Assim o total de vasos será $5 \times 4 \times 1 \times 5 = 100 + 5$ testemunhas absolutas (sem adubo, sem calcário, sem as camas) e 5 testemunhas sem as camas, mas com adubo e calcário, totalizando 110 vasos. Após a aplicação dos tratamentos os vasos serão umedecidos até atingir 80% da umidade na capacidade de campo, cobertos por uma lona plástica para reduzir a evaporação de água e incubados por 30 dias. Depois, serão semeadas 10 sementes por vasos, 2 cm abaixo de sua superfície. Após a emergência das plantas, serão mantidas 2 plantas por vaso por 45 após a germinação.

Na sétima etapa, ocorrerá a determinação da produção de matéria seca do milho. Para isso, será colhida a parte aérea das plantas, secas em estufa (60°C até peso constante) e determinada a produção de matéria seca da parte aérea (MSPA) do milho. Com estas informações será contratada uma empresa particular para efetuar uma análise estatística dos dados comparando a resposta à aplicação das misturas em relação aos tratamentos testemunhas e entre si definindo se há resposta a aplicação das misturas e em qual solo elas foram mais eficientes.

Destaca-se ainda que, na época de colheita dos ensaios, serão feitas amostragens dos solos para avaliação das alterações provocadas em seus atributos químicos (pH H₂O, pH KCl, pH CaCl₂, Δ pH, pH PCZ, P-remanescente e Acidez trocável) no tratamento testemunha e naquele que se sobressair como o melhor no experimento.

Por fim, na meta 4 ocorrerá a prestação de contas. Para isso, serão seguidas as diretrizes do edital realizando a elaboração de relatório técnico-financeiro bimestral para prestação de contas, elaboração de relatório parcial trimestral da execução das metas; elaboração de relatório técnico-financeiro anual das atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro e a elaboração de relatório de encerramento.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com o desenvolvimento do projeto espera-se como produtos o registro dos seguintes resultados:

- A identificação da melhor mistura de lodo com outros minerais a partir das análises das características físicas, químicas, microbiológicas e de bem estar animal para utilização como cama de frango;
- A identificação dos benefícios das camas de frango fabricadas com lodo e outros minerais frente a convencional para uso como fertilizante orgânico na agricultura.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Algumas das formas que os resultados do projeto podem contribuir são:

Cenário Paranaense:

Inovação Tecnológica: O projeto trará uma abordagem inovadora para a gestão do LETA, mostrando como esse resíduo pode ser transformado em recursos valiosos para a indústria avícola e agrícola, barateando os custos das camas de frango e dos fertilizantes orgânicos, trazendo mais qualidade aos dois segmentos. E fazer com que o lodo deixe de ser um sério problema para empresas de saneamento, que não possuem uma destinação sustentável. Tal projeto poderá impulsionar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de processamento e utilização desse resíduo em outras aplicações.

Parcerias Interdisciplinares: A implementação do projeto envolverá parcerias entre setores de saneamento, avicultura, agricultura e empresas de fertilizantes/adubos. Isso poderá estimular a colaboração interdisciplinar, promovendo a troca de conhecimento e experiência entre diferentes áreas.

Desenvolvimento Regional: Uma em cada três aves abatidas no Brasil em 2020 saiu do Paraná, sendo o principal estado brasileiro exportador dessa proteína, especialmente em Toledo, cidade da região Oeste do estado. Por isso o projeto foi todo planejado para que esteja o mais vinculado possível a esta região, beneficiando a economia local aviária e agrícola, gerando oportunidade de emprego e insumos de menor custo.

Cenário Brasileiro:

Soluções Sustentáveis: A adoção de práticas sustentáveis, como a transformação do LETA em recursos valiosos, poderá servir como um exemplo a ser seguido por estações de tratamento de água de todo o Brasil que enfrentam desafios semelhantes no descarte deste resíduo.

Referência Científica: As pesquisas realizadas no âmbito do projeto poderão gerar informações valiosas para a comunidade científica brasileira interessada em questões de resíduos, avicultura e agricultura sustentável, e uso eficiente de recursos.

Cenário Mundial:

Compartilhamento de Conhecimento: Caso a solução proposta seja bem-sucedida, ela poderá servir como um caso de estudo e uma referência para outras estações de tratamento de água ao redor do mundo que enfrentam desafios similares de descarte de lodo.

Contribuição para Pesquisas Globais: Os resultados do projeto poderão contribuir para pesquisas globais de avicultura e agricultura no âmbito de cama de frango e agricultura sustentável.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

Reputação Internacional: Em caso de desenvolvimento, o projeto se tornará uma referência internacional na utilização sustentável do LETA, uma vez que este resíduo representa um problema global para as estações de tratamento de água.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A FUNESPAR com a sua experiência e seu corpo científico, visa incrementar os projetos, promover o desenvolvimento científico e tecnológico; fomentar a pesquisa científica; realizar a divulgação do conhecimento científico através da realização de eventos, reuniões técnicas, workshops, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como, promover a valorização das Instituições de Ensino Superior em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e a pesquisa.

Desta forma, para a consecução do referido projeto a fundação fará a gestão administrativa e financeira da proposta, auxiliando as instituições parceiras e a equipe técnica na execução plena do objeto.

Caberá à Funespar a aquisição de todos os equipamentos e insumos descritos no plano de trabalho, a contratação de serviços de PF e/ou PJ, a seleção de bolsistas e equipe técnica, e todas as demais atividades de suporte operacional necessárias para execução do objeto, com base na legislação aplicável e vigente.

A fundação fará ainda, o acompanhamento da execução do projeto, conforme relatórios técnicos apresentados pelo coordenador, bem como a prestação de contas bimestral no Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do estado do Paraná – SIT/TCE.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

1. CONTRIBUIÇÃO C,T&I DA UNIVERSIDADE COORDENADORA DA AGEUNI

A Unespar, por meio de experiência em pesquisa, ensino e extensão, é reconhecida por sua capacidade de conduzir pesquisas inovadoras e avançadas em diversas áreas do conhecimento. Nesse sentido, incentiva e promove a colaboração interdisciplinar, permitindo que especialistas de áreas distintas trabalhem em conjunto na resolução de problemas. Sua amplitude de conhecimento é um recurso valioso para abordar desafios complexos em projetos colaborativos, o que também lhe dá a capacidade de conduzir estudos avançados e experimentos que podem levar a descobertas científicas e tecnológicas significativas.

Diante disso, a contribuição da Unespar enquanto representante da academia neste projeto, envolve a orientação e intermediação entre o órgão de fomento do setor público e a empresa Alfa Resíduos na busca de soluções inovadoras e sustentáveis voltadas a beneficiar o setor agrícola, desenvolvimento rural e a sociedade como um todo.

A Unespar disponibiliza laboratórios e instalações de pesquisa de alta qualidade, oferecendo um ambiente propício para testes e experimentação. Além disso, pode colaborar por meio da captação de recursos humanos, uma vez que possui programas de formação com alunos qualificados que podem aplicar a aprendizagem obtida durante os anos de estudo. A universidade também pode fornecer orientações estratégicas ajudando na formulação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural, agricultura sustentável e tecnologias nesta área.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

Cabe ainda ressaltar, que a Unespar promove a transferência de conhecimento e tecnologia entre a pesquisa acadêmica e a prática realizada, promovendo a divulgação e compartilhamento dos resultados da pesquisa, a fim de disseminar o conhecimento gerado pela parceria e incentivar a adoção de inovações, ampliando o alcance das soluções desenvolvidas no projeto. A universidade ainda pode ajudar a proteger e desenvolver a propriedade intelectual gerada no projeto, garantindo que as descobertas e inovações sejam adequadamente patenteadas e licenciadas, beneficiando os parceiros envolvidos.

1. 2. CONTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE/ ICT

A contribuição da Universidade Estadual de Maringá (UEM) para o projeto será por meio da participação dos professores com vasto conhecimento em suas atuações, Doutora Simara Marcia Marcato e Doutor Antonio Carlos Saraiva da Costa, de alunos de graduação e pós graduação, os quais estarão realizando o desenvolvimento de toda a rota de experimentos (metas 2 e 3), contratações (meta 1) e desenvolvendo relatórios (meta 4).

Também a universidade disponibilizará laboratórios, fazenda experimental, instalações como estufas, áreas experimentais, salas de pesquisa e áreas de teste para as diferentes fases do projeto. Isso permitirá a realização de experimentos com qualidade para a produção de cama de frango e seu posterior uso como fertilizante orgânico. Além desses espaços, a UEM também disponibilizará salas de reuniões, áreas para colaboração e bibliotecas que são essenciais para a condução das pesquisas científicas e desenvolvimento do projeto. Isso promoverá a interação entre os membros da equipe e a troca de conhecimentos.

Por fim, haverá a disponibilização dos equipamentos de laboratório e equipamentos especializados existentes, bem como de materiais de consumo que os laboratórios possuem, os quais são necessários para o projeto e isso eliminará a necessidade de investimentos ainda maiores em equipamentos e materiais pelos parceiros do projeto.

1. 3. CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA/ STARTUP/ OUTRAS

A Alfa Resíduos Ltda foi constituída em 04 de outubro de 2014, entretanto a experiência no setor de transporte e destinação de resíduos remonta a pelo menos 10 anos antes, com a experiência adquirida por seus dirigentes em empresa anterior. Atua em Curitiba e região metropolitana, tendo em sua carteira de clientes grandes construtoras e indústrias. A longa data no mercado e a excelência na prestação de serviços faz com que seja reconhecida como uma das empresas líderes no segmento na região.

A Alfa Resíduos possui anos de experiência com transporte de lodo, logística de entrega e gerenciamento de estoque, desta forma fornecerá contrapartida econômica por meio de orientação técnica em todas as metas sobre o trabalho com o lodo e as misturas. Auxiliando também na meta 1 para que os editais, orçamentos e contratações sejam concretizados o mais rápido possível, tendo em vista que as etapas contidas nesta meta costumam demorar para serem concretizadas. Esta contrapartida ocorrerá por meio da dedicação de tempo no projeto de 8 h/semana de Odair Celio Sanches (R\$ 200,00/h) e de 4 h/semana de Lucimara Francisca Sanches (R\$ 150,00/h), totalizando contrapartida econômica ao longo dos 24 meses de desenvolvimento no valor de R\$ 211.200,00.

Além disso, a empresa fornecerá auxílio técnico para o desenvolvimento dos relatórios de prestação de contas, bem como disponibilizará espaço físico como escritório e sala de reuniões, incluindo acesso a instalações elétricas, sistemas de climatização e internet, entre outros recursos necessários para o trabalho dos pesquisadores. Este espaço físico que será disponibilizado possui valor estimado de 5.000,00 / mês, totalizando R\$ 120.000,00 ao longo dos 24 meses. Assim a contrapartida econômica total da empresa para o presente projeto será de R\$ 331.200,00.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Alguns dos principais impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica são:

Geração de Empregos e Renda: A implementação dessa solução poderá resultar na criação de novas empresas e empregos em setores relacionados, como produção de cama de frango, processamento do LETA, distribuição de produtos, venda de fertilizante orgânico e prestação de serviços associados. Isso contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Estímulo à Economia Local: A demanda por materiais, equipamentos e serviços relacionados ao projeto poderá impulsionar a economia local, envolvendo fornecedores de insumos, fabricantes de equipamentos, transportadoras, entre outros. O aumento da atividade econômica poderá ter um efeito multiplicador em toda a cadeia produtiva.

Redução de Custos para a Indústria Avícola: A utilização do LETA como material de cama de frango poderá reduzir os custos de produção para a indústria avícola, tornando-a mais competitiva. Essa redução de custos poderá se traduzir em preços mais acessíveis para os consumidores de produtos avícolas, bem como para as empresas que comercializam a cama de frango.

Sustentabilidade Ambiental: Ao oferecer uma alternativa sustentável para o descarte do LETA (problema que afeta as estações a nível mundial), o projeto contribuirá a nível global para a redução da poluição ambiental e a preservação dos ecossistemas aquáticos. Isso, por sua vez, poderia melhorar a qualidade da água e dos recursos naturais, beneficiando a saúde pública e o bem-estar da população.

Fortalecimento da Imagem das Empresas: Estações de tratamento de água que venham a adotar a prática em estudo, podem fortalecer sua imagem de responsabilidade com o meio ambiente, perante o público em geral e os consumidores. Isso pode aumentar a confiança do mercado e contribuir para a fidelização de clientes.

Inclusão Social e Desenvolvimento Local: Caso o projeto se expanda após sua concretização e seja implementado em regiões menos desenvolvidas, ele poderá promover a inclusão social, fornecendo oportunidades de emprego e melhorando as condições socioeconômicas das comunidades.

Redução da Dependência de Químicos: O uso da mistura como fertilizante orgânico certamente diminuirá a necessidade de fertilizantes químicos e estes muitas vezes causam impactos ambientais negativos. Como a contaminação de água e do solo, pela presença de nutrientes em excesso. Isso é especialmente relevante em regiões com problemas de lixiviação de nutrientes para corpos d'água. Sem contar a economicidade que certamente se alcançará, posto que fertilizantes químicos possuem um alto valor de aquisição.

Aumento da Eficiência Nutricional: O fertilizante orgânico produzido libera nutrientes de maneira mais gradual, proporcionando às plantas um fornecimento constante e equilibrado. Isso resulta em uma maior eficiência no uso dos nutrientes e menor perda por lixiviação.

Mitigação das Mudanças Climáticas: O fertilizante orgânico promove a redução da dependência de fertilizantes químicos na agricultura, consequentemente, diminuindo os impactos ambientais associados principalmente frente às emissões de Gases de Efeito Estufa, pois os fertilizantes químicos são produzidos com alto consumo de energia e liberam gases prejudiciais ao ambiente durante a sua fabricação e aplicação.

Qualidade dos Produtos Agrícolas: A utilização do fertilizante orgânico pode influenciar positivamente na qualidade dos produtos agrícolas, resultando em alimentos mais saudáveis e nutritivos.

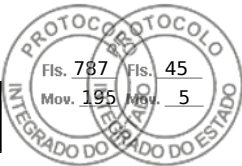
Incentivo à Economia Circular: O uso do lodo como cama de frango e posteriormente como fertilizante orgânico, promove a economia circular ao reutilizar um resíduo que, atualmente, não possui uma destinação sustentável e

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

economicamente viável.



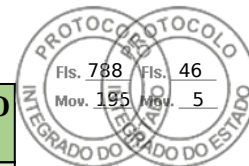
13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Curitiba, Paranaguá e Maringá.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Risco de atraso no desenvolvimento	Para contingência serão realizadas reuniões mensais com objetivo de garantir a transversalidade das informações e o bom andamento das etapas.
Risco de limitações técnicas	Para contingência estruturou-se uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas em zootecnia e agronomia.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

HISTÓRICO INSTITUCIONAL FUNESPAR A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR, foi constituída em 24 de agosto de 2012, ainda na transição das últimas sete faculdades estaduais do Paraná para uma única universidade, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), sendo credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05 de dezembro de 2013 e recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14 de agosto de 2019. Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os campi de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (FAP), Curitiba II (EMBAP), Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê (APMG), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, por força do Decreto Estadual nº 9.538, de 05 de Dezembro de 2013, bem como, o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, sendo o órgão de assessoramento da Coordenadora da Defesa Civil pela Lei nº 19.848/2019. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de pessoal é composto por mais de 1000 servidores que atendem mais de 9 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 73 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui 13 programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e dois programas em rede. Oferta ainda 8 cursos de especialização latu sensu em diversas áreas do conhecimento. Isto posto, o principal motivo que levou a comunidade acadêmica da UNESPAR a se organizar em torno da FUNESPAR é a notória carência de meios próprios das instituições de ensino superior públicas estaduais para desenvolver seu mister. Orçamentos limitados e estruturas nem sempre ideais são uma realidade da UNESPAR e de outras instituições congêneres que necessitam de mais meios para atingir a plenitude de sua atuação. Praticamente todas as instituições de ensino superior públicas do Paraná contam com sua Fundação de Apoio, proporcionando flexibilidade para executar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, aproximando as instituições da sociedade e dos setores produtivos de sua região. A criação de mecanismos que possam dar fluxo constante de recursos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I no Brasil tem sido fundamental, pela importância estratégica do tema, para o desenvolvimento socioeconômico do país. Neste sentido, o surgimento das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) revela-se um indicador seguro de um novo modelo para se propor o desenvolvimento da CT&I no Brasil. Este desenvolvimento foi reforçado no estado do Paraná com a promulgação da Lei nº 20.541/21 que dispõe sobre a política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná, conhecida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná”, abrangendo um conjunto de instrumentos legais para a formalização de Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como pela Lei das Fundações nº 20.537/2021, e suas regulamentações. Ainda, em atendimento a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, e ao seu Decreto de regulamentação nº 8.796/2021, a FUNESPAR encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Estado do Paraná, conforme Certificado de Registro n.º: 009/2021, Portaria de Regulação n.º: 097/2021, publicada no DIOE 10979 de 19.07.2021, Parecer Conjunto CES e CCT n.º: 009/2021 de 03.10.2022, E-protocolo: 19.491.704-0. A FUNESPAR é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública conforme Lei nº 17.698/2013, constituída com o objetivo de funcionar como instrumento institucional para viabilizar materialmente as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e as atividades culturais, necessárias ao pleno desenvolvimento intelectual e social da comunidade acadêmica da UNESPAR, bem como do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, que é o órgão de assessoramento da Coordenadoria da defesa Civil do Estado do Paraná (Lei nº 19.848/2019). Dentre as atribuições da FUNESPAR, destacam-se: I-

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

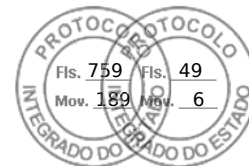
Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**

Colaborar com a Universidade Estadual do Paraná e com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Paraná, na execução de seus projetos político-pedagógicos; II- Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária; III- Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional; IV- Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; V- Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos; VI- Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VII- Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VIII- Promover e realizar concursos e testes seletivos; IX- Promover cursos e treinamentos especializados; X- Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados; XI- Promover a integração da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado. XII- Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho. XIII- Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância. XIV- Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos; XV- Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções; XVI- Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna. XVII- Atuar como editora, realizando publicações, editoriais, produção editorial, e demais atividades correlatas. Identificados seus principais objetivos, quais sejam a pesquisa científica, a extensão universitária, a inovação tecnológica, a promoção da cultura e a integração da comunidade acadêmica da UNESPAR e do CEPED/PR com a sociedade e o mercado de trabalho, é preciso pormenorizar as atividades que são desenvolvidas para alcançar cada um destes objetivos. Em relação à pesquisa, a FUNESPAR capta recursos para apoiar os projetos de pesquisa e desenvolvimento concebidos e elaborados pela UNESPAR, pelo CEPED/PR e por outras instituições, por meio da constituição de laboratórios, pagamento de bolsas, financiamento de atividades em campo, bem como os meios de divulgação científica existentes, como a participação em eventos de alunos e professores em outras praças, organização de eventos científicos, a publicação e a comunicação educativa de massa, dentre outras modalidades de democratização do conhecimento. A extensão universitária é realizada como forma de levar o conhecimento científico produzido na UNESPAR e no CEPED/PR à comunidade em geral, por meio de projetos que propiciam a incorporação desse conhecimento que contém novas tecnologias às atividades já desenvolvidas no Paraná. São realizadas experiências em campo, monitoramento de atividades assistidas, o desenvolvimento conjunto de atividades e saberes com as comunidades envolvidas, bem como a capacitação dos diversos atores por meio da plataforma de ensino à distância (<http://ceped.unespar.edu.br>). A promoção da cultura é essencial para a formação humanística dos estudantes da UNESPAR e para o desenvolvimento intelectual da comunidade em geral, sendo alcançada por meio de projetos que captam recursos para o apoio às práticas culturais, como a realização de festivais, mostras, exposições, workshop, congressos, bem como, cursos e oficinas das mais variadas formas de expressão cultural e artística. A integração da comunidade acadêmica com a sociedade e o mercado de trabalho vem sendo realizada por meio de parcerias com instituições que demandam o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica, mas também para que esta comunidade produza um conhecimento que seja útil e necessário à sociedade e ao mercado de trabalho que a cercam.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 29/05/2025 11:28. Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Ana Gabrielle Tureck da Rocha** em: 28/05/2025 10:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f4e9339574e6c57af255832b34c2760f**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2672be95e9c10718f5e3dfd9af6513b2**



Valor mensal: R\$ 1.683.489,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07/05/2025 até 06/05/2026.
Prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da regional de Guarapuava, oriundo pregão eletrônico nº 126/2024 - UASG: 453079.
Assinado em 07/05/2025.

VENTURE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Protocolo n.º 22.717.376-9

Valor mensal: R\$ 38.866,78 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 07/05/2025 até 06/05/2026.

Locação de imóvel para a instalação do pátio de veículos apreendidos no Município de Ponta Grossa/PR, objeto do protocolo nº 22.717.376-9.
Assinado em 07/05/2025.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA.

Protocolo n.º 23.686.242-9

Vigência: 15/05/2025 até 14/05/2026.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0393/2023 – GMS nº 2167/2023, referente a prestação de serviços de manutenção e locação de relógio ponto eletrônico biométrico, para atender a demanda do Hospital Militar do Paraná.

Assinado em 08/05/2025.

63910/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 23.896.279-0

DESPACHO: Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a contratação pretendida: - Nome do credor: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - EPP, CNPJ: 25.015.267/0001-37 - objeto resumido da despesa: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo SUV esportivo, diesel, 4x4, 07 (sete) lugares, - valor total do objeto por 12 meses: R\$ 149.880,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), - código da dotação a ser onerada: 4504.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa -SETI - Natureza de Despesa: 3390.3914 – Locação de bens móveis - Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados a Impostos -. Dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2024 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 08 de maio de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

63715/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

2.º TA TED n.º 26/2024 – E-protocolo – 23.717.461-5 - **Participes:** SETI/ UNIDADE DESCENTRALIZADORA/INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER/IDR-PARANÁ - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor global inicialmente previsto para a execução do projeto denominado “**RECURSOS GENÉTICOS DE PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE BIOPRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS**”, formalizado por meio do TED nº 26/2024, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNIDADE DESCENTRALIZADA no protocolo em epígrafe e nos termos do Plano de Aplicação aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, item 6.1 do TED nº 26/2024, sendo suprimido o valor de **R\$ 575.177,46 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** ao valor global do TED, passando a descentralização orçamentária e disponibilização de recursos financeiros a ter o valor global de **R\$ 1.080.963,54 (um milhão e oitenta mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 14, do Decreto 11.180/2022.

Este Termo Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

63950/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

2.º TA TED n.º 068/2024 – E-protocolo – 23.801.400-0 - **Participes:** SETI/FUNDO PARANÁ/UNESPAR - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TED nº 068/2024, formalizado para execução descentralizada do projeto “PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - UNESPAR”, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNIDADE DESCENTRALIZADA no protocolo em epígrafe e Plano de Trabalho aprovado (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do TED nº 068/2024, que passará a ser de 15 (quinze) meses, sendo o prazo de execução do projeto equivalente ao período de vigência.

Parágrafo único: O cronograma físico e o cronograma de desembolso analisados pelos setores técnicos e aprovados pelas autoridades competentes, partes integrantes do plano de trabalho, ficam alterados sem modificação das demais disposições do plano de trabalho.

O resumo deste instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, nos termos do art. 14, do Decreto 11.180/2022. E por estarem de pleno acordo, este Termo Aditivo é assinado, na forma do art. 15 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

63465/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

TC n.º 015/2024 – E-protocolo – 21.547.399-5 - **Participes:** SETI/UEF/ FUNESPAR/UNESPAR/IAPAR-EMATER/AMBIENTE LIVRE LTDA - **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “**VALIDAÇÃO DE BIO-INSUMO PROVENIENTE DE UMA PEQUENA ESTAÇÃO DE COMPOSTAGEM**”, que tem como objeto validar o processo de compostagem realizado na “Central de Compostagem” desenvolvida pela empresa “Ambiente Livre” para resíduos orgânicos provenientes de pequenos e médios geradores. A partir deste composto, desenvolver um fertilizante orgânico-mineral bio-enriquecido com microrganismos solubilizadores de nutrientes e/ou promotores de crescimento vegetal;

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária “**AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

DOS RECURSOS: O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 447.632,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, para o período de **24 meses**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à CONCEDENTE a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

63473/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

CV N.º 017/2024 – E-protocolo – 21.247.394-4 - **Participes:** SETI/FUNESPAR/ UNESPAR/UEM/ALFA RESIDUOS LTDA - **OBJETO:**

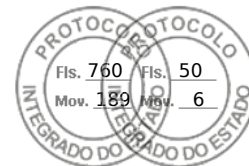
O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “**Análise da produção de cama de frango utilizando lodo de estação de tratamento de água e seu posterior uso como fertilizante orgânico no solo**”, que tem como objeto encontrar a mistura mais eficiente de lodo de estação de tratamento de água com outros minerais para uso como substrato na criação das aves, quando comparado à cama tradicional. Mais eficiente no que tange a: melhoria no bem-estar destas, que melhore a sanidade da criação, que seja operacionalmente mais fácil de manejar, entre outros. Fatores estes que se comprovados, trarão, quando adotados em grande escala, maior economicidade ao criador. Além disso, também será analisado se camas de frango assim obtidas se mostraram um melhor fertilizante orgânico do que as camas de frango obtidas pelo método tradicional;

Parágrafo primeiro: A proposta possui aderência à Área Prioritária **AGRICULTURA E O AGRONEGÓCIO**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

DOS RECURSOS: O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$**

Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Maria Aparecida da Silva** em: 12/05/2025 14:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dd2fd724ddeb3e2ba18b5389e7cd5a7**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **efdf19550a6d4639d9c16b062df54a57**



397.455,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para o período de (24 meses), provenientes dos recursos do FUNDO PARANÁ, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à CONCEDENTE a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

63951/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 8.423/2025

PROTOCOLO: 23.422.065-9

BENEFICIÁRIA: FRG MERCADOS AUTÔNOMOS LTDA

CAD/ICMS: 911.19993-90

CNPJ:

59.027.822/0001-09

ENDEREÇO: Rua Castanheira, 94 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande-PR

EMENTA: Obrigações acessórias. Mercados autônomos com autoatendimento.

Dispensa de inscrição estadual para cada ponto de venda.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do RICMS/PR e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial.

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplica-se exclusivamente ao procedimento de comercialização de mercadorias por meio de mercados autônomos (balcões de autoatendimento), a serem instalados em estabelecimentos comerciais ou condomínios residenciais.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica a Beneficiária autorizada a instalar mercados autônomos, no território deste Estado, e efetuar a comercialização de suas mercadorias na forma descrita no subitem 1.1, diretamente a consumidores finais, conforme as regras estabelecidas neste Regime Especial.

2.1.1. A instalação dos referidos mercados autônomos, bem como seu abastecimento e administração, é de responsabilidade exclusiva da Beneficiária, respondendo a mesma solidariamente por qualquer irregularidade fiscal apurada, ainda que em relação a terceiros.

2.1.2. As operações de instalação e remoção dos referidos mercados autônomos devem ser registradas a termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, a data de instalação ou remoção, identificação do local de instalação (nome, CNPJ e endereço), em ordem cronológica dos acontecimentos.

2.2. Fica dispensada a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS de cada local de instalação dos mercados autônomos.

2.3. As operações de comercialização de mercadorias devem ser feitas por meio de aplicativo e software próprios, diretamente ao consumidor final, com a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), a cada operação de venda, com envio eletrônico, por e-mail, ao destinatário, devendo estas operações ser informadas como receita bruta do período de apuração, no Programa Gerador do Documento do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

2.4. Para o abastecimento do mercado autônomo, a Beneficiária deve emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com natureza da operação "Remessa para Abastecimento de Mercado Autônomo - Balcão de Autoatendimento", CFOP 5.949, para acobertar o trânsito das mercadorias.

2.5. O controle das mercadorias comercializadas em cada mercado autônomo deve ser feito via Relatório Mensal, contendo, no mínimo, identificação do mercado autônomo, o período de referência, a quantidade e descrição das mercadorias, com seu estoque inicial, abastecimentos, vendas e estoque final.

2.5.1. A Beneficiária deve fornecer ao Fisco, sempre que solicitado, cópia dos Relatórios Mensais e demais informações das operações realizadas ao abrigo deste instrumento, bem como todos os elementos necessários, fiscais e contábeis, para a verificação do fiel cumprimento do presente Regime Especial.

2.6. No retorno das mercadorias não utilizadas no abastecimento ou na sua troca, deve ser emitida Nota Fiscal de Entrada, com natureza da operação "Retorno de mercadorias não vendidas", CFOP 1.949.

2.7. Os veículos que transportarem mercadorias na forma prevista neste instrumento devem transitar munidos de cópia do Regime Especial, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

2.8. Nos documentos fiscais que acobertarem as operações deve constar, no campo "Dados Adicionais", a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.423/2025".

2.9. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação.

2.10. Em cada ponto de venda deve ser fixado um aviso, em local visível, com os seguintes dizeres: "Regime Especial nº 8.423/2025 – Estado do Paraná – O envio do documento fiscal será por meio eletrônico (e-mail)".

3. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31 de maio de 2028, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. O contribuinte deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial e a sua descrição sucinta.

3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual

FRG Mercados Autônomos Ltda

Beneficiária

63730/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 8.403/2025

PROTOCOLO: 23.659.972-8

BENEFICIÁRIA: F W DISTRIBUIDORA LTDA

CAD/ICMS: 90515165-72 - CNPJ: 08897417/0009-68

END.: RUA DOUTOR SIMAO KOSSOBUDSKI 1760 – BOQUEIRÃO - CURITIBA – PR

CAD/ICMS: 90735617-50 - CNPJ: 08897417/0025-88

END.: AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT 569- J. ALVORADA - MARINGÁ-PR

EMENTA: Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária a estabelecimento atacadista. Art. 14, Inc. I do Anexo IX do RICMS/PR.

A Diretora da Receita Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial se aplica tão somente ao estabelecimento acima intitulado, em relação às mercadorias elencadas no Anexo Único.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica atribuída à Beneficiária a responsabilidade, por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas saídas subsequentes, nas operações com as mercadorias de que trata o subitem 1.1, quando aplicável.

2.2. O imposto a ser retido e recolhido por substituição tributária será calculado conforme o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, observado o subitem 2.2.1.

2.2.1. Fica autorizado que a base de cálculo do ICMS-ST seja obtida nos termos do § 4º do Art. 14 do Anexo IX do RICMS/PR vigente à época da ocorrência do fato gerador, devendo a Beneficiária adequar-se imediatamente a eventuais alterações supervenientes introduzidas naquele parágrafo.

2.2.1.1. A utilização da base de cálculo de que trata o subitem 2.2.1 é condicionada à apresentação completa da EFD quanto aos Registros 0200 e 0220 por parte do detentor do regime especial, o qual será excluído de ofício do citado regime, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de incorreções na apresentação da EFD.

2.3. O recolhimento do ICMS-ST com base neste Regime Especial, quando devido, deve ser efetuado no prazo estipulado no RICMS/PR, apurado em inscrição auxiliar de Substituto Tributário a ser obtida no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

2.4. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR.

2.5. O estabelecimento remetente de mercadorias à Beneficiária, em operações internas ou interestaduais, fica dispensado de efetuar a retenção e recolhimento do ICMS-ST, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária.

2.5.1. A Beneficiária deve comunicar seus fornecedores sobre a dispensa de retenção do ICMS-ST na forma autorizada neste Regime Especial.

2.5.2. Os documentos fiscais que acobertarem a remessa de mercadorias para o estabelecimento da Beneficiária devem conter, no quadro "Informações Complementares" do DANFE, a expressão: "Dispensado da retenção do ICMS-ST, conforme Regime Especial nº 8.403/2025".

2.6. Caso a Beneficiária venha a receber mercadorias com ICMS-ST retido, fica autorizada a lançar o crédito do imposto próprio e do retido por substituição tributária, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), sob o código PR020082, no mês da entrada, e deve efetuar o recolhimento do ICMS-ST por ocasião da saída da mercadoria, quando devido.

2.7. A Beneficiária deverá, em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ainda em estoque no último dia imediatamente anterior à adoção deste Regime Especial, realizar os procedimentos contidos no Art. 19 do Anexo IX do RICMS/PR destinados à exclusão de uma mercadoria do regime de substituição tributária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos procedimentos especiais aqui proporcionados que resulte infração à legislação tributária determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial, e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Acarreta a cassação do Regime Especial:

- a) a inadimplência do pagamento do imposto, na forma e no prazo devidos;
- b) o uso irregular do Regime Especial;

Inserido ao protocolo **21.247.394-4** por: **Maria Aparecida da Silva** em: 12/05/2025 14:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dd2fd724ddeb3e2ba18b5389e7cd5a7**.

Inserido ao protocolo **25.822.282-2** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 14:06. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **efdf19550a6d4639d9c16b062df54a57**.